

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166****REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2020****PREGÃO Nº 15/2020.****PROCESSO Nº 52/2020.**

VALIDADE: 12 meses

Aos 30 (trinta) dias do mês de Setembro de 2020, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Morro da Garça, situada na Praça São Sebastião, nº. 440, Centro, nesta cidade, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. José Maria de Castro Matos, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei 10.250/02, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2020 por deliberação do pregoeiro oficial e equipe de apoio, e por ele homologada conforme processo nº 52/2020 RESOLVE registrar os preços para os fornecimentos constantes nos anexos desta ata, beneficiário **Wanderson Souza Gomes 07685150689**, localizado na rua Professor Ricardo de Souza Cruz, nº625, no bairro Centro, na cidade de Morro da Garça, estado de Minas Gerais, cujo CNPJ é 22.207.577/0001-01, neste ato representado por Wanderson de Souza Gomes, inscrito no CPF sob o nº 076.851.506-89, conforme quadro abaixo:

01 - DO OBJETO:

Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de materiais de construção, acessórios e afins, descrito e especificado no Termo de Referência anexo a este instrumento convocatório, para atender às demandas das Secretarias do Município de Morro da Garça/MG.

QUADRO 01 – MATERIAL HIDRÁULICO						
ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR. UNITARIO	VLR. GLOBAL
27	10	UNID.	CAIXA D' ÁGUA POLIETILENO DE 1.000	FORTLEVE	R\$ 395,00	R\$ 3.950,00
30	50	UNID.	CAIXA DESCARGA - 9 LITROS	Alumasa	R\$ 34,00	R\$ 1.700,00
142	500	METROS	TUBO SOLDÁVEL DE 20 MM	Krona	R\$ 2,60	R\$ 1.300,00
143	500	METROS	TUBO SOLDÁVEL DE 25 MM	Krona	R\$ 4,50	R\$ 2.250,00
144	150	METROS	TUBO SOLDÁVEL DE 32 MM	Krona	R\$ 7,00	R\$ 1.050,00
145	150	METROS	TUBO SOLDÁVEL DE 40 MM	Krona	R\$ 9,05	R\$ 1.357,50
146	150	METROS	TUBO SOLDÁVEL DE 50 MM	Krona	R\$ 10,50	R\$ 1.575,00
QUADRO 02 – MATERIAL HIDRÁULICO ESGOTO						
ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR. UNITARIO	VLR. GLOBAL
201	650	METROS	TUBO DE ESGOTO DE 100 MM	Krona	R\$ 10,20	R\$ 6.630,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

ESTADO DE MINAS GERAIS

202	500	METROS	TUBO DE ESGOTO DE 40 MM	Krona	R\$ 4,20	R\$ 2.100,00
203	450	METROS	TUBO DE ESGOTO DE 50 MM	Krona	R\$ 6,30	R\$ 2.835,00
QUADRO 04 – MATERIAL ELÉTRICO						
ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR. UNITARIO	VLR. GLOBAL
218	500	METROS	CABO FLEXÍVEL 2,5 MM ² COBRE	Luna	R\$ 2,40	R\$ 1.200,00
219	200	METROS	CABO FLEXÍVEL 4MM ² AZUL	Luna	R\$ 3,55	R\$ 710,00
220	200	METROS	CABO FLEXÍVEL 4MM ² VERMELHO	Luna	R\$ 3,55	R\$ 710,00
221	200	METROS	CABO FLEXÍVEL 6,0 MM ² COBRE	Luna	R\$ 4,50	R\$ 900,00
QUADRO 05 - MADEIRA						
ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR. UNITARIO	VLR. GLOBAL
318	20	UNID.	PORTA VENEZIANA 210X060	CRV	R\$ 283,00	R\$ 5.660,00
319	25	UNID.	PORTA VENEZIANA 210X080	CRV	R\$ 283,00	R\$ 7.075,00
321	10.020	METROS	RIPA	SN	R\$ 3,00	R\$ 30.060,00
322	220	METROS	TABUA DE CONSTRUÇÃO 30 X 3	SN	R\$ 7,64	R\$ 1.680,80
QUADRO 07 – BLOCO DE CONCRETO, BLOQUETES E MANILHAS						
ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR. UNITARIO	VLR. GLOBAL
352	6.000	UNID.	BLOCOS DE CIMENTO 015	SN	R\$ 2,50	R\$ 15.000,00
353	16.000	UNID.	BLOCOS DE CIMENTO 020	SN	R\$ 3,00	R\$ 48.000,00
QUADRO 08 – TIJOLO E TELHA						
ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR. UNITARIO	VLR. GLOBAL
376	41.000	UNID.	TIJOLO 09X19X29	Centro Norte	R\$ 1,20	R\$ 49.200,00
377	11.000	UNID.	½ TIJOLO 09X19X29	Centro Norte	R\$ 1,00	R\$ 11.000,00
378	31.000	UNID.	TIJOLO 14X19X29	Centro Norte	R\$ 1,50	R\$ 46.500,00
379	6.000	UNID.	½ TIJOLO 14X19X29	Centro Norte	R\$ 1,20	R\$ 7.200,00
QUADRO 09 – TELHA AMINHANTO						
ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR. UNITARIO	VLR. GLOBAL
382	100	UNID.	TELHA DE AMIANTO 1,53 X 1,10 5MM	Precon	R\$ 43,12	R\$ 4.312,00
383	100	UNID.	TELHA AMIANTO 1,83 X 1,105MM	Precon	R\$ 53,75	R\$ 5.375,00
384	100	UNID.	TELHA AMIANTO 2,13 X 1,10 5MM	Precon	R\$ 47,05	R\$ 4.705,00
QUADRO 11 - FERRAGEM						
ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR. UNITARIO	VLR. GLOBAL
397	320	KG	ARAME RECOZIDO TORCIDO PG 7	Sinobras	R\$ 17,31	R\$ 5.539,20

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA**

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

ESTADO DE MINAS GERAIS

412	200	BARRA	BARRA VERG. AÇO CA50 - 6,3 MM, DOBR12 M. ¼	Sinobras	R\$ 22,00	R\$ 4.400,00
413	800	BARRA	BARRA VERG. AÇO CA50 10 MM DOBR. 12 M. 3/8	Sinobras	R\$ 42,00	R\$ 33.600,00
414	800	BARRA	BARRA VERG. AÇO CA50 8 MM DOBR. 12 M.5.16	Sinobras	R\$ 38,00	R\$ 30.400,00
416	400	BARRA	BARRA VERG. AÇO CA60 4,2 MM DOBR.12 M.	Sinobras	R\$ 9,00	R\$ 3.600,00

QUADRO 12 - CIMENTO

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR. UNITARIO	VLR. GLOBAL
417	300	SACOS	AGROFILITO 18 KG	Boa Liga	R\$ 5,00	R\$ 1.500,00
418	100	SACOS	ARGAMASSA 20 KG ACI	Precon	R\$ 11,50	R\$ 1.150,00
421	5000	SACOS	CIMENTO CPIII 32 SC 50 KG	Montes Claros	R\$ 26,00	R\$ 130.000,00
422	200	SACOS	REJUNTE CORES VARIADAS PC 01 KG	Ceramfix	R\$ 6,70	R\$ 1.340,00

QUADRO 13 - BRITA

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR. UNITARIO	VLR. GLOBAL
425	600	M ³	BRITA 1	SM	R\$ 120,00	R\$ 72.000,00

QUADRO 14 - AREIA

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR. UNITARIO	VLR. GLOBAL
428	600	M ³	AREIA LAVADA MÉDIA	SM	R\$ 97,00	R\$ 58.200,00
429	600	M ³	AREIA LAVADA FINA	SM	R\$ 97,00	R\$ 58.200,00
430	600	M ³	AREIA GROSSA	SM	R\$ 97,00	R\$ 58.200,00

O valor da presente ATA é de **R\$ 722.164,50 (setecentos e vinte e dois mil cento e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos)**.

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

04 - DO PREÇO



I - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 15/2020.

II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº15/2020, que integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão nº 15/2020 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

I - Os produtos solicitados deverão ser entregues no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Morro da Garça/MG, situada na Rua Praça São Sebastião, nº 440 centro, Morro da Garça/MG. Após a solicitação, o licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias para efetivar a entrega.

06 - DO PAGAMENTO

I - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria Municipal de Administração Fazenda, em até 30 (trinta) dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal.

II - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

José Maria de Castro Moraes
CPF 071264506-30
PREFEITURA MUNICIPAL
MORRO DA GARÇA/MG



I - As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

II - Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de cinco dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

III - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

IV - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.

V - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

VI - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

VII - As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.

VIII - Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

08 - DAS PENALIDADES

I - Recusando-se a vencedora a assinatura da ata sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

II - A recusa injustificada, das detentoras desta Ata, em atender as ordens de fornecimento, dentro do prazo de cinco dias, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 50% (cinquenta por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos.

III - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 a Administração poderá aplicar, às detentoras da presente Ata, a penalidade, de dez por cento do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade.



IV - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados as detentoras da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

I - Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 1(um) ano, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão nº 15/2020, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

II - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.e demais normas pertinentes.

II - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.

11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

G - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

ESTADO DE MINAS GERAIS

*no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

A - a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Gerente do Setor de Compras.

13- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão nº15/2020 e as propostas das empresas classificadas no certame supra-numerado.

13.2. - Fica eleito o foro da Comarca de Curvelo para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata

13.3. - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Morro da Garça/MG, 30 de setembro de 2020.

José Maria de Castro Matos
Prefeito Municipal

José Maria de Castro Matos
30/09/2020
PREFEITO MUNICIPAL
MORRO DA GARÇA/MG

Wanderson Souza Gomes

Wanderson Souza Gomes 07685150689

CNPJ é 22.207.577/0001-01

